

PROGRAMA DE CONCURSO**Índice**

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do Concurso Público	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Júri	2
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões.....	3
9. Preço base	3
10. Consulta Preliminar ao Mercado.....	3
11. Concorrentes.....	3
12. Documentos que constituem a proposta	4
13. Idioma dos documentos que constituem as propostas	4
14. Prazo para apresentação das propostas	4
15. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que as instruem	5
16. Propostas variantes	5
17. Prazo de manutenção das propostas	5
18. Critério de adjudicação	6
19. Critério de desempate.....	6
20. Regras de arredondamento	6
21. Negociações	6
22. Peritos ou consultores	6
23. Modalidade jurídica de associação de empresas.....	6
24. Caução.....	6
25. Documentos de habilitação.....	7
26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	8
27. Legislação aplicável.....	8
28. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO	9
29. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	11
30. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO	12

1. Identificação do Procedimento

Procedimento n.º Concurso Público n.º **CP/5/2021** que visa a aquisição de serviços.

2. Objeto do Procedimento

Elaboração do Cadastro Predial e Projeto de Servidão com Declaração de Utilidade Pública para a Ecovia do Cávado no Concelho de Braga.

3. Entidade Adjudicante

Município de Braga.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, Ricardo Rio, no exercício de competência própria de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

5. Fundamentação da escolha do Concurso Público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela empresa www.acingov.pt.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento.

7. Júri

1. No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão de Contratação Pública.
2. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, face às especificações técnicas, o Júri poderá, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 72.º do CCP, solicitar aos concorrentes esclarecimentos e documentação comprovativa que não alterem ou completem os respetivos

atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

9. Preço base

72.900,00€, não inclui o IVA, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

10. Consulta Preliminar ao Mercado

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado com o objetivo de averiguar qual o preço médio de mercado para as necessidades aquisitivas da entidade adjudicante, ao abrigo do presente contrato.

O preço base foi definido tendo em consideração essa consulta preliminar efetuada pela Vereação-Ambiente, Energia, Desenvolvimento Rural e remetida à Divisão de Contratação Pública.

11. Concorrentes

1. Podem ser concorrentes ao presente procedimento as pessoas, singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer uma das situações impeditivas previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Podem ainda ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as entidades do agrupamento cumpram os requisitos legais exigidos para efeitos do presente procedimento.
3. Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do acordo quadro, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da lei.

12. Documentos que constituem a proposta

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do **Anexo I** do presente Convite;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i. Documento onde conste o **preço total**, que pode ser conforme modelo constante do Anexo III do presente Convite, que não devem incluir o IVA;
 - ii. Plano de Trabalhos: descrição do cronograma global da execução do projeto, com a descrição do plano de trabalhos e a identificação dos trabalhos / tarefas concretas a desenvolver em cada fase, composição funcional e habilitações da equipa a afetar à realização dos trabalhos, com a indicação das responsabilidades associadas a cada elemento da equipa, das etapas e tarefas do projeto em que participarão esses elementos e do tempo e periodicidade de dedicação que terão.
 - iii. Memória Descritiva e Justificativa que deverá indicar a forma de desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do projeto.
- c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a), do presente artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

13. Idioma dos documentos que constituem as propostas

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

14. Prazo para apresentação das propostas

- 1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **18h00 do 9º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
- 2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

15. Modo de apresentação das propostas e dos documentos que as instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes pela plataforma um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos carregados na Plataforma, mediante assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Sob pena de exclusão, quando a proposta e todos os documentos que se lhe associarem sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser apenas assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do programa os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou, não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que se lhe associarem conter a assinatura eletrónica qualificada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.
7. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
8. Todos os preços, parciais ou totais, não deverão ter mais de quatro casas decimais.

16. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

17. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

18. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Para efeitos do número anterior, será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço total.

19. Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri, com a presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão antecipadamente notificados para o ato público. A sessão para a realização do referido sorteio será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

20. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

21. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

22. Peritos ou consultores

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

23. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

24. Caução

Nos termos do disposto no artigo 88º n.º2 do CCP não será exigível a prestação de caução.

25. Documentos de habilitação

Após a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve entregar os seguintes documentos de habilitação, redigidos em língua portuguesa ou, quando pela sua natureza ou origem estiverem os mesmos redigidos em língua estrangeira, fazendo-os acompanhar de tradução devidamente legalizada:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite.
2. **Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. **Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de **registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou **dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva**, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP.
5. **Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente** ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
6. Declaração de início de atividade.¹
7. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
8. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por agrupamento:
 - a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do CCP;
 - b. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - c. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do art.º 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, os poderes

¹ Aplicável no caso de a adjudicação ser a uma entidade em nome individual.

para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

26. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos **no prazo máximo de 5 dias** após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.
3. A audiência prévia do adjudicatário relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 5 dias.

27. Legislação aplicável

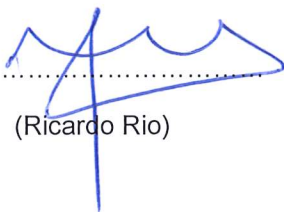
Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente Programa de Concurso.

Braga, 21 / 04 / 13

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

28. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação⁽²⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽³⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁵⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽²⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁵⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁶⁾.

⁽⁶⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

29. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de
(⁷) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (⁸) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (⁹)] os documentos comprovativos de que a sua representada (¹⁰) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (¹¹)]

(⁷) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(⁸) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁹) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(¹⁰) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(¹¹) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

30. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar o fornecimento de, pelo preço contratual total de € (..... euros), nos termos do disposto do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui imposto sobre o valor acrescentado (IVA).